



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

### « TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

LEI Nº 313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

EMENTA: Altera o Inciso I, da Seção V, em seu artigo 5º, da Lei nº 242, de 06.08.91, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso I, da Seção V, em seu artigo 5º, da Lei nº 242, de 06 de agosto de 1991, que terá a seguinte redação:

"I - As transferências, oriundas do Orçamento da Seguridade Social e Receitas provenientes do Tesouro Municipal e do estado, em decorrência do que dispõe o artigo 30, item VII, da Constituição da República."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 28 de dezembro de 1995.

  
JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI

PREFEITO